

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18**

**PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br))

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br)

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18  
PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18**, do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**HORA, DATA E LOCAL**

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 17 de maio de 2018.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

**Pregoeiro responsável:**

Wagner Viotto de Souza

**Equipe de Apoio:**

Cibele Soares

Ricardo Corr 

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 037/18.

**Integram este Edital:**

**Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo II** Termo de Vistoria

**Anexo III** Termo de Referência

**Anexo IV** Modelo Proposta Comercial

**Anexo V** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato

**Anexo VI** Minuta do Contrato

**Anexo VII** Termo de Ciência e de Notificação

**Anexo VIII** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal



### 1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Leiloeiro Público Oficial, para preparação, organização e condução de leilão público de veículos apreendidos e removidos em razão de infração de trânsito ou abandono, e não reclamado por seus proprietários nos prazos definidos em Lei, conforme condições estabelecidas no Anexo III –Termo de Referência.

1.1.1 Todo o procedimento do leilão deverá obedecer integralmente o disposto na Resolução CONTRAN nº 623/16 e Instrução Normativa nº 113/10, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

1.1.2 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pela **URBES**.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os leiloeiros públicos oficiais e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade, na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação os leiloeiros que enviarem o Recibo de Retirada de Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De leiloeiros públicos oficiais impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

2.3.2 De leiloeiros públicos oficiais impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.3.3 De leiloeiros públicos oficiais que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 3 VISTORIA

3.1 O licitante deverá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nas dependências do pátio do guincho **MARCOS PEREIRA NUNES-ME**, situado à Rua Laura Maiello Kook, 1300 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio dos telefones (15) 3331-5000, ramal 5154, com o Sr. Ricardo Corrá.



**3.2** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**3.3** A faculdade da realização da vistoria implica a desnecessidade de comprovação do disposto no item III do art. 30 da Lei nº 8.666/93 como critério de habilitação.

#### **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF.

**b)** Prova de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

**c)** Procurador, através de procuração pública, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

**d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**4.2** Os documentos mencionados no **item 4.1** alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**4.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**4.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.



4.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do(a) Pregoeiro(a), sob pena de exclusão do certame.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 Os licitantes interessados deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**AO(A)**

**PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18**

**PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**AO(A)**

**PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18**

**PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

5.2 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado do licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo IV e V, sob pena de desclassificação da mesma**, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

5.2.1 Deverá ser propostos o percentual total a ser repassado à **URBES** sobre o valor auferido dos arrematantes de todos os bens leiloados, que tem por base legal o § único, do artigo 24, do Decreto Federal nº 21.981/32.



**5.3 ENVELOPE N° 02 –HABILITAÇÃO-** Para habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

#### **5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documento de Identidade.
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual, que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
- c) O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 – Habilitação, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

#### **5.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de matrícula do leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e observância do disposto na IN nº 113, de 28 de abril de 2010, do Departamento Nacional do Registro do Comércio.
- b) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial, perante à Junta Comercial do estado, com data de expedição de no máximo 30 dias da data de realização da sessão.
- c) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades mínimas de 50% e prazos com o objeto da licitação.
- d) Cópia de, no mínimo, 1 (um) relatório de leilão efetuado para entidade pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos, contendo o nome do emissor do relatório, a quantidade e o tipo de bens ofertados, para análise do atendimento do disposto na alínea anterior, acompanhado das cópias dos extratos das publicações em jornais, comprovando a realização do leilão.
- d) Declaração de Vistoria, nos termos do modelo constante do Anexo II.



### 5.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.
- d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.4.3 “b”** deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), se aplicável.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de execução patrimonial.



**5.3.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.4.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

**5.4.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.4.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.3.3**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.4.4** Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**

**5.4.5** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.





## 6 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 4.1**.

**6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** O julgamento será feito pelo critério de “**Maior Oferta**”, **afenido pelo maior percentual de repasse à URBES sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem à CONTRATADA.**

**6.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

**6.4.1** Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

**6.4.2** Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade.

**6.4.3** Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** Seleção da proposta de maior percentual de repasse para **URBES** e das demais com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

**6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de repasse à **URBES**, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**6.6.3** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e, os demais, em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentuais.



a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** Os lances deverão ser formulados em percentual crescentes, superiores à proposta de menor percentual, observada a adição mínima de 0,01% entre os lances.

**6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.9** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem decrescente dos percentuais de repasse à **URBES**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último percentual ofertado.

**6.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas a aumentar o repasse para **URBES**.

**6.12** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do maior percentual, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** Considerada aceitável a oferta de maior percentual de repasse à **URBES**, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**6.13.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.13.2** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.14** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e demais presentes.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**6.15** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.16** Havendo negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo IV**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

**7.2.1** Caso acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.4.4** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.5** Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

**8.2** O **LICITANTE VENCEDOR** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3** O **LICITANTE VENCEDOR** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**8.4** Caso o **LICITANTE VENCEDOR** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1** deste edital.

**8.5** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.4**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.



## 9 DAS MULTAS E SANÇÕES

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**9.1.1** A **LICITANTE VENCEDORA** que se recusar em assinar o contrato, ou seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, principalmente:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2** Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

**10.2.1** As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro(a) responsável por este Pregão, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

**10.2.2** A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



## Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**10.2.3** Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

**10.2.4** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

**10.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e publicados na Imprensa Oficial.

**10.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

**10.5** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**10.6** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**10.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**10.8** Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Cibele Soares ou Claudia Ferreira, pelo telefone (0XX15) 3331-5000 ou e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br).

Sorocaba, 02 de maio de 2018.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
 Nome Comercial ou Fantasia.....  
 inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual  
 no.....estabelecida a....., Bairro.....  
 Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
 ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,  
 para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e  
 para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18** DECLARA expressamente  
 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO II –MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial n.º...../18, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, compareci perante o representante da **URBES** e vistoriei os bens a serem disponibilizados para Leilão, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Local / Data****PELA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

**PELA URBES:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA****1. Introdução**

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para a prestação de serviços como Leiloeiro Oficial referente a veículos apreendidos, removidos e não reclamados, conforme legislação federal, em razão de infrações de trânsito ou abandono, em vias públicas no município de Sorocaba-SP.

**2. Do objeto**

Este termo de referência tem por objeto a **Contratação de Leiloeiro Público Oficial**, para preparação, organização e condução de leilão, destinado a veículos apreendidos e removidos em razão de infração de trânsito ou abandono, e não reclamado por seus proprietários nos prazos definidos no Código Nacional de Trânsito, alterado pela Lei nº 13.160/15.

Todo o procedimento do leilão deverá obedecer integralmente o disposto na Resolução CONTRAN nº 623/16.

**3. Finalidade**

A proposta tem como finalidade o cumprimento às normas federais que dispõem sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

**4. Escopo dos Serviços a serem prestados**

**4.1** Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** compreenderão, entre outros afins e correlatos, aqueles descritos a seguir:

- a. Elaboração de inventário dos veículos previamente indicados pela **URBES**.
- b. Avaliação dos bens pelo valor de mercado.
- c. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial.



- d. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre assinatura do contrato e a realização do leilão.
- e. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da **URBES**.
- f. Elaboração e encaminhamento à **URBES** do extrato do edital do leilão para publicação no jornal Município de Sorocaba.
- g. Disponibilização de local adequado para realização do leilão.
- h. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da **URBES**.
- i. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.
- j. Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.
- k. Cobrança de valores dos arrematantes.
- l. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à **URBES** sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertado em Pregão, para a **URBES**, por meio de depósito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.
- m. Emissão de documentos fiscais e recebimento da taxa de comissão do leiloeiro, de acordo com os parâmetros legais.
- n. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento.
- o. Disponibilização de notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e o valor do lance.
- p. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante.



- q. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela **URBES** relacionados à realização do leilão.
- r. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.
- s. Interagir com os demais órgãos estaduais e federais para a adoção de medidas complementares e pertinentes a matéria.

**4.2** A organização e visitação dos lotes ocorrerão no pátio do guincho contratado pelo município, contudo, os procedimentos do certame deverão ocorrer nas dependências disponibilizadas pelo leiloeiro oficial.

**5. São obrigações da contratada, além do disposto no Item 4:**

- a. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.
- b. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima.
- c. Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à **URBES**.
- d. Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.
- e. Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados.
- f. Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à **URBES**, se houver, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertado em Pregão, para **URBES**, por meio de depósito em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.
- g. Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações.
- h. Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada.



- i. Apresentar, se for o caso, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da **URBES**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- j. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato.
- k. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual.
- l. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **URBES** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato.
- m. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- n. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato.
- o. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da **URBES**.
- p. Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da **URBES**.
- q. Zelar pelos interesses da **URBES** relativamente ao objeto do contrato.
- r. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- s. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização.
- t. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- u. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### 6. São obrigações da URBES:

- a. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- b. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Jornal Oficial do Município e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da **URBES**.

### 7. Do Pagamento dos Serviços:

- a. Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, a **CONTRATADA** receberá como remuneração a comissão de 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor total arrecadado a ser paga ao leiloeiro diretamente pelo arrematante-comprador, conforme as condições estabelecidas em Edital.
- b. A **URBES** não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.
- c. Em hipótese alguma será a **URBES** responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.
- d. A **CONTRATADA** deverá efetuar, em até 10 (dez) dias, **contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão**, o depósito em conta corrente do valor correspondente ao percentual de repasse à **URBES** sobre a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo arrematante ao leiloeiro, conforme ofertado e definido na sessão de lances do pregão.

### 8. Dos Critérios de Viabilidade

- a. O critério de julgamento será o de “**Maior Oferta**”, **aferido pelo maior percentual de repasse à URBES sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem.**
  - a.1 A **URBES** não pagará qualquer taxa de comissão ao leiloeiro.
- b. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “**Maior Oferta**” como “**maior percentual de repasse à URBES do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante**”.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a **URBES**.
- d. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar no mínimo, 0,00% (zero por cento) e, no máximo, 5,00% (cinco por cento).
- e. Um lance de 0,01 significa que o licitante abre mão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a **URBES**, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula por cento) de sua comissão.
- f. Um lance de 3,5 significa que o licitante abre mão de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a **URBES**, permanecendo com 1,50% (um vírgula cinco por cento) de sua comissão.
- g. A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre valores dos lances e os percentuais de repasse de comissão para **URBES** e o percentual a permanecer com o leiloeiro:

| Valor do Lance | Repasse para a URBES (%) | Valor para o Leiloeiro (%) |
|----------------|--------------------------|----------------------------|
| 0,01           | 0,01                     | 4,99                       |
| 0,02           | 0,02                     | 4,98                       |
| 0,03           | 0,03                     | 4,97                       |
| 0,04           | 0,04                     | 4,96                       |
| 0,05           | 0,05                     | 4,95                       |
| 0,06           | 0,06                     | 4,94                       |
| 0,07           | 0,07                     | 4,93                       |
| 0,08           | 0,08                     | 4,92                       |
| 0,09           | 0,09                     | 4,91                       |
| 0,10           | 0,10                     | 4,90                       |
| 0,50           | 0,50                     | 4,50                       |
| 1,00           | 1,00                     | 4,00                       |
| 1,50           | 1,50                     | 3,50                       |
| 2,00           | 2,00                     | 3,00                       |
| 2,50           | 2,50                     | 2,50                       |
| 3,00           | 3,00                     | 2,00                       |
| 3,50           | 3,50                     | 1,50                       |
| 4,00           | 4,00                     | 1,00                       |
| 4,50           | 4,50                     | 0,50                       |
| 4,99           | 4,99                     | 0,01                       |
| 5,00           | 5,00                     | 0,00                       |

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- h. Em caso de empate, deverá ser considerado vencedor o proponente que tiver apresentado primeiramente o lance de maior percentual.
- i. Fica proibida a apresentação de lance superior a 5% (cinco por cento).

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz o Leiloeiro Público Oficial: \_\_\_\_\_  
 inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
 estabelecido Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, para o  
 realização do objeto em epígrafe, conforme segue:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>% de Repasse para URBES</b> |
|-------------|---|--------------------------------|
| <b>01</b>   | Contratação Leiloeiro Público Oficial, conforme condições estabelecidas no Anexo II –Termo de Referência. |                                |

O percentual total de repasse à **URBES**, sobre à Comissão de 5% (cinco por cento) a ser recebida do arrematante é de .... % (.....).

**Declara que:**

tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.



# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



## Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

**Local e data**

**Assinatura do representante legal do Leiloeiro Público Oficial**

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

**(a ser entregue juntamente com a proposta).**

O Leiloeiro....., residente na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CPF/MF sob n.º....., RG nº ..... **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante da empresa)  
Cargo RG - CPF

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES, E -----**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., ..... – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., .nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ....., /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Especializados para realização de Leilão Público (Leiloeiro Oficial), para preparação, organização e condução de leilão, destinado a veículos apreendidos e removidos em razão de infração de trânsito ou abandono, e não reclamado por seus proprietários nos prazos definidos em Lei, conforme condições estabelecidas no Anexo ..... –Termo de Referência.

**1.1.1** Todo o procedimento do leilão deverá obedecer integralmente o disposto na Resolução CONTRAN nº 623/16 e Instrução Normativa nº 113/10, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**1.1.2** Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviços emitida pela **URBES**.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo para a execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da mesma, nos termos da Lei 8666/93.

**2.2** O prazo para realização do leilão será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **URBES**.

**2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, sendo certo que na hipótese da **URBES** aceitar as razões alegadas, não será considerado inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** Os valores arrecadados com a venda dos lotes, deverão ser depositados diretamente pelo(s) arrematante(s) em conta corrente indicada pela **URBES**, em até 10 (dez) dias, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.

**3.2** A **CONTRATADA** repassará à **URBES** o equivalente à ... % (.....) do valor da comissão de 5% que será paga pelo arrematante sobre o total arrecadado com cada leilão realizado e finalizado pela **CONTRATADA**.

**3.2.1** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em favor da **URBES**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados.

**4.2** Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima.

**4.3** Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à **URBES**.

**4.4** Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação.



**4.5.** Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados.

**4.6** Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à **URBES**, se houver, sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertado em Pregão, para **URBES**, por meio de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão.

**4.7** Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações.

**4.8** Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada.

**4.9** Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato e seus anexos.

**4.10** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual.

**4.11** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **URBES** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato.

**4.12** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**4.13** Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato.

**4.14** Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante.

**4.15** Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da **URBES**.

**4.16** Zelar pelos interesses da **URBES** relativamente ao objeto do contrato.

**4.17** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contato.



- 4.18** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização.
- 4.19** Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 4.20** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima deste contrato.
- 4.21** Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 4.22** Reparar, sem ônus para a **URBES**, quaisquer erros, defeitos e/ou irregularidades por si praticados nos serviços executados;
- 4.23** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à **URBES** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 4.24** Apresentar sempre que solicitado pela **URBES**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 4.25** Submeter-se às normas e determinações da **URBES** no que se referem à execução do Contrato.
- 4.26** Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.
- 4.27** Não caucionar ou utilizar o Contrato à terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **URBES**.
- 4.28** Arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.
- 4.29** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.



**4.30** Informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES**

**5.1.** Solicitar, através de ordens de serviços a realização de leilões, sempre que atingido o prazo mínimo estipulado no Código Nacional de Trânsito, alterado pela Lei Federal nº 13.160/15.

**5.2.** A **URBES** deverá comunicar formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação de serviços.

**5.3.** A **URBES** não aceitará os serviços (leilões) que não foram realizados em conformidade ao disposto neste contrato e seus anexos, e legislações vigentes e solicitará sua substituição ou cancelamento se for o caso.

**5.4** A **URBES** designa a Sr. Ricardo Corr a, Gerente de Opera o e Fiscaliza o de Tr nsito, com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orienta o geral, controle, coordena o e fiscaliza o sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.4.1** Os representantes poder o designar outros funcion rios para auxili -los no exerc cio da fiscaliza o.

**5.5** A fiscaliza o exercida no interesse exclusivo da **URBES**, n o exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e sua ocorr ncia n o implica em co-responsabilidade da **URBES**.

**5.6** Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**5.7** Garantir a publica o dos extratos dos editais dos leil es no Jornal Oficial do Munic pio e em jornal de grande circula o, de acordo com os crit rios e conveni ncia da **URBES**.

**5.8** Emitir o Termo de Recebimento Provis rio, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, ap s a conclus o.

**5.9** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, at  90 (noventa) dias, ap s o Termo de Recebimento Provis rio, e ap s terem sido atendidas todas as reclama es da **URBES** referentes a defeitos ou imperfei es que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**6.1** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** Advertência escrita.

**6.1.2** Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Comissão de 5% do valor arrematado, por dia pela suspensão na prestação do serviços, sem prejuízo da supressão dos respectivos valores no pagamento, até o limite de 10 (dez) horas.

**6.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Comissão de 5% do valor arrematado, por dia de atraso no repasse à **URBES** do percentual previsto no item **3.1** deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.1.4** Decorridos os prazos previstos nos **itens 6.1.2 e 6.1.3** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor da Comissão de 5% do valor arrematado.

**6.2** A inexecução total ou parcial, dos termos deste contrato, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, do valor da Comissão de 5% do valor arrematado.

**6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

**6.4** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**6.4.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.4.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

**7.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) o sobre valor da Comissão de 5% do valor arrematado.

**7.3** A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

**7.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

**7.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 000/18, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 006/18

**8.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e sua alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**8.3** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, .....de .....de 2018.

**Luiz Carlos Siqueira Franchim**  
**Diretor Presidente**  
**Secretário de Mobilidade e Acessibilidade**

**Contratada**

Testemunhas:

-----

-----

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

**ANEXO VII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**URBES****TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/18****PROCESSO CPL Nº 006/18****LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR OFERTA” PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E NÃO RECLAMADOS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.****ANEXO VIII – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:****CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)